

CATEGORIA G - EDUCADOR DE INFÂNCIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO ESPECIAL COM ESPECIALIZAÇÃO E
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO ESPECIAL COM ESPECIALIZAÇÃO

NÍVEL	CATEGORIA	VALOR	VALOR HORA SEMANAL
G8	Educador de infância de educação e ensino especial com especialização. Professor de educação e ensino especial com especialização e 0 anos de serviço	804,00 €	36,55 €
G7	Educador de infância de educação e ensino especial com especialização. Professor de educação e ensino especial com especialização e 1 ano de serviço	964,50 €	43,84 €
G6	Educador de infância de educação e ensino especial com especialização. Professor de educação e ensino especial com especialização e 2 anos de serviço	1.125,50 €	51,16 €
G5	Educador de infância de educação e ensino especial com especialização. Professor de educação e ensino especial com especialização e mais de 2 anos de serviço	1.295,35 €	58,88 €
G4	Educador de infância de educação e ensino especial com especialização e 5 ou mais anos de serviço. Professor de educação e ensino especial com especialização e 5 ou mais anos de serviço.	1.395,05 €	63,41 €
G3	Educador de infância de educação e ensino especial com especialização e 10 ou mais anos de serviço. Professor de educação e ensino especial com especialização e 10 ou mais anos de serviço.	1.777,15 €	80,78 €
G2	Educador de infância de educação e ensino especial com especialização e 15 ou mais anos de serviço. Professor de educação e ensino especial com especialização e 15 ou mais anos de serviço.	1.788,60 €	81,30 €

CATEGORIA G - EDUCADOR DE INFÂNCIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO ESPECIAL COM ESPECIALIZAÇÃO E
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO ESPECIAL COM ESPECIALIZAÇÃO

G1	Educador de infância de educação e ensino especial com especialização e 20 ou mais anos de serviço. Professor de educação e ensino especial com especialização ou mais de 20 anos de serviço.	1.886,70 €	85,76 €
----	--	------------	---------

Nota 1: Os docentes desta categoria com o grau de licenciatura passam a ser remunerados pelas categorias A ou D, de acordo com os níveis de ensino em que leccionem.

Nota2: A entrada em vigor dos novos índices salariais - G6, G7 e G8 - implica a reclassificação imediata dos trabalhadores por eles abrangidos.

Nota 3: Esta reclassificação não prejudica o direito dos trabalhadores contratados até ao dia 1 de Janeiro de 2004 a auferir a remuneração correspondente à sua classificação nos termos das tabelas salariais substituídas pelo presente contrato colectivo de trabalho, que se manterá até que, pelo decurso do tempo, esta remuneração seja inferior à estabelecida para a sua classificação segundo as novas tabelas.